



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.484, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Lei n.º 4.420/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 16 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

.....

IV – Coordenadoria Legislativa;

V – Coordenadoria de Compras e Licitações;

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 20C da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 C.

.....

V – Ouvidoria;

a) Assessoria I - Assessoria da Ouvidoria da Rede de Saúde.

.....” (NR)

Art. 3.º Fica alterado o Art. 22 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

.....

V -

.....

b) Revogado.

1. Revogado.

.....

X – Diretoria de Saneamento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- a) *Divisão de Vistoria;*
1. *Setor de Ampliação de Redes;*
2. *Setor de Manutenção de Redes;*
3. *Setor de Construção Civil.*

.....” (NR)

Art. 4.º Fica alterado o Art. 26 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.

VIII – *Diretoria do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU;*

- a) *Divisão de Infraestrutura do CEU.*” (NR)

Art. 5.º Fica alterado o Art. 36 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.

IV -

- f) *Divisão de Transportes;*

1. *Revogado.*

- i) *Divisão de Controle de Frota.*

.....” (NR)

Art. 6.º Ficam criados os cargos de Diretor do CEU, e Chefe de Divisão de Infraestrutura do CEU, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Dirigir as ações inerentes ao funcionamento do CEU, bem como sua organização política e administrativa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar as ações desenvolvidas na Praça do CEU, atentando para o cumprimento dos objetivos propostos para o funcionamento do Centro;
- Coordenar a demanda de uso e programação dos equipamentos disponibilizados no Centro;
- Coordenar a execução das atividades culturais e esportivas junto ao CEU, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- Coordenar a execução dos eventos do CEU;
- Organizar a manutenção de contato permanente com Entidades Públicas e da Sociedade Civil para a colaboração com as atividades do CEU;
- Coordenar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e a Secretaria Municipal de Comunicação Social, campanhas de divulgação do Centro e suas atividades;
- Dirigir atividades de mobilização social de integração da comunidade junto à Praça do CEU;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;
- Outras competências afins.

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DO CEU

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 06

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Chefiar a execução das atividades do CEU, participando do planejamento e implantação das atividades do Centro.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Fazer o controle e gerenciamento das atividades do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU;
- Participar do planejamento e implantação das atividades do CEU;
- Chefiar a organizar dos espaços para a realização dos eventos e atividades do CEU;
- Fazer o controle das atividades de manutenção, conservação, zeladoria e segurança das dependências do Centro;
- Chefiar a organização da infraestrutura do CEU;
- Substituir o Diretor do Centro de Artes e Esportes Unificados, em suas ausências;
- Zelar pela boa imagem da administração municipal;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.

.....”(NR)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 7.º Fica criado o cargo de Assessor I – Assessoria da Ouvidoria da Rede de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....
CARGO: ASSESSOR I – ASSESSORIA DA OUVIDORIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar as atividades relacionadas à Ouvidoria da Rede de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Assessorar o Ouvidor da Rede de Saúde em suas funções, no que tange aos assuntos relacionados aos atendimentos da população;

- Assessorar o acompanhamento das internações dos pacientes e seus contatos com médicos, quando solicitado;

-Acompanhar as internações e alta, verificando sua regularidade;

- Sugerir procedimentos para a resolução de reclamações recebidas pela Ouvidoria na Rede de Saúde/

- Adotar procedimentos para melhor receber reclamações e sugestões na Rede de Saúde;

- Proceder a assessoria para os encaminhamentos de alteração de procedimentos, vislumbrando melhor atender a comunidade;

-Prestar assessoria aos pacientes sobre seus direitos e deveres;

- Assessorar o Ouvidor da Rede de Saúde na elaboração de relatórios sobre o funcionamento da Rede de Saúde;

- Remeter ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal da Saúde e a Direção da Fundação, quando for o caso, relatórios sobre as irregularidades constatadas e sugestão de novos procedimentos a serem adotados, buscando impedir novas ocorrências;

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade Superior;

-Outras atividades afins.

.....”(NR)

Art. 8.º Ficam alterados os padrões de vencimentos, descrição das atividades e nomenclatura dos cargos de Assessor I – Assessoria Legislativa e Assessor I – Assessoria de Compras e Licitações, passando a vigorar, respectivamente, como Coordenador Legislativo e Coordenador de Compras e Licitações, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....
CARGO: COORDENADOR LEGISLATIVO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a elaboração e análise dos projetos garantindo-lhes o respeito à ordem legal e atendimento aos preceitos constitucionais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar a elaboração e análise dos projetos de lei, assegurando-lhes a constitucionalidade e legalidade;*
- Coordenar e subsidiar a elaboração de Decretos, Instruções Normativas e Ordens de Serviço com o objetivo de regulamentação procedimental;*
- Elaborar e/ou supervisionar a redação final das proposições e assegurar a consonância da documentação apresentada com a exigência legal;*
- Coordenar a elaboração da redação dos convênios firmados entre o Município e instituições;*
- Coordenar e orientar as Secretarias Municipais na correta apresentação dos projetos de lei, analisar e adequar os textos das proposições, assegurando-lhes a legalidade;*
- Assessorar a aplicação da ordem legal nos procedimentos internos do Município, principalmente no que tange aos procedimentos administrativos;*
- Emitir pareceres quanto à legalidade dos procedimentos administrativos disciplinares e especiais, bem como nas sindicâncias administrativas;*
- Substituir o Coordenador de Compras e Licitações nos casos de sua ausência ou impedimentos;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*
- Outras competências afins.*

CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a elaboração de normas e procedimentos no processamento de licitações e demais processos vinculados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar a elaboração de normas e procedimentos do processamento de licitações;*
- Elaborar e/ou supervisionar a confecção de documentos, editais, minutas de contratos, fundamentados na legislação;*
- Coordenar a implantação de normas e procedimentos destinados a efetivar compra de materiais e contratação de serviços;*
- Substituir o Coordenador Legislativo nos casos de sua ausência ou impedimentos;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*
- Outras competências afins.*

.....”(NR)

Art. 9.º Fica alterado o padrão de vencimentos e a nomenclatura e atribuições do cargo de Chefe do Setor de Controle de Frota, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar como Chefe de Divisão de Controle de Frota, constante no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 06

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a utilização da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Chefiar o controle da situação dos veículos da frota;
- Coordenar os encaminhamentos para manutenção, conservação e revisão dos veículos;
- Controlar a prestação de serviços realizados nos veículos;
- Analisar os relatórios de percurso dos veículos;
- Coordenar a emissão de relatórios e planilhas de controle;
- Organizar os documentos de habilitação dos veículos;
- Coordenar o encaminhamento dos motoristas para capacitação e formação correspondentes;
- Controlar os registros patrimoniais da frota;
- Fornecer dados e informações do Sistema Municipal de Ensino inerentes à função;
- Acompanhar o transporte realizados pelos Ônibus próprios do Município, orientando os estudantes e motoristas sobre as normas de trânsito;
- Controlar o recebimento de veículos novos, acompanhado do gestor do contrato de compra, conferindo as especificações do edital;
- Orientar os motoristas que utilizam a frota da Secretaria Municipal de Educação para que sigam as normas de trânsito de forma correta;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;
- Outras competências afins.

.....” (NR)

Art. 10. Ficam alteradas as quantidades dos cargos de Coordenador II, Assessor I, Diretor, Chefe de Setor e Chefe de Divisão, constantes nos Anexos I e II da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

ITEM:	CARGO:	QUANTIDADE:	PROVIMENTO:	PADRÃO:
	Secretário	13	CC ou FG	Subsídio Legal
	Secretário Adjunto	12	CC ou FG	CC/FG 03
	Chefe de Gabinete I	01	CC ou FG	CC/FG 02
	Chefe de Gabinete II	02	CC ou FG	CC/FG 03
	Chefe de Gabinete III	01	CC ou FG	CC/FG 05
	Chefe de Gabinete IV	15	CC ou FG	CC/FG 06
	Assessor Especial	01	CC ou FG	CC/FG 04



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

	<i>Assessor I</i>	24	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>
	<i>Assessor II</i>	18	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 07</i>
	<i>Agente Distrital</i>	02	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 10</i>
	<i>Coordenador de Gabinete</i>	01	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 02</i>
	<i>Coordenador II</i>	07	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 03</i>
	<i>Coordenador III</i>	03	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 05</i>
	<i>Procurador-Geral</i>	01	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 01</i>
	<i>Procurador Adjunto</i>	01	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 03</i>
	<i>Ouvidor Municipal</i>	01	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 03</i>
	<i>Ouvidor da Rede de Saúde</i>	01	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 07</i>
	<i>Diretor</i>	46	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>
	<i>Chefe de Divisão</i>	65	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 06</i>
	<i>Chefe de Setor</i>	66	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 08</i>
	<i>Chefe de Serviço</i>	32	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 09</i>
	<i>Chefe de Equipe</i>	13	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 10</i>
	<i>Chefe de Unidade Básica de Saúde</i>	11	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 11</i>
	<i>Chefe do Sistema de Controle Interno</i>	01	<i>FG</i>	<i>FG 04</i>
	<i>Coordenador de Diretoria</i>	03	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>
	<i>Coordenador de Divisão</i>	09	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 06</i>
	<i>Coordenador de Setor</i>	06	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 08</i>
	<i>Coordenador de Serviço</i>	00	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 09</i>
	<i>Chefe do Setor de Saúde do Trabalhador – CEREST</i>	01	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 08</i>
	<i>Diretor de Informática Educativa</i>	01	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>
	<i>Coordenador da Equipe do Núcleo Tecnológico Municipal</i>	01	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 10</i>
	<i>Coordenador da Rede de Urgência</i>	00	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 05</i>
	<i>Coordenador</i>	01	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 06</i>

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<i>ITEM:</i>	<i>CARGO:</i>	<i>QUANTIDADE:</i>	<i>PROVIMENTO:</i>	<i>PADRÃO:</i>
	<i>Secretário</i>	01	<i>CC ou FG</i>	<i>Subsídio Legal</i>
	<i>Secretário Adjunto</i>	01	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 03</i>
	<i>Coordenador II</i>	02	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 03</i>
	<i>Chefe de Gabinete IV</i>	01	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 06</i>
	<i>Assessor I</i>	00	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>
	<i>Diretor</i>	04	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>
	<i>Chefe de Divisão</i>	13	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 06</i>
	<i>Chefe de Setor</i>	04	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 08</i>
	<i>Chefe de Serviço</i>	02	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 09</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<i>ITEM:</i>	<i>CARGO:</i>	<i>QUANTIDADE:</i>	<i>PROVIMENTO:</i>	<i>PADRÃO:</i>
	<i>Secretário</i>	01	<i>CC ou FG</i>	<i>Subsídio Legal</i>
	<i>Secretário Adjunto</i>	01	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 03</i>
	<i>Assessor I</i>	01	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>
	<i>Coordenador de Diretoria</i>	03	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>
	<i>Coordenador de Divisão</i>	09	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 06</i>
	<i>Coordenador de Setor</i>	05	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 08</i>
	<i>Coordenador de Serviço</i>	00	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 09</i>
	<i>Chefe de Divisão</i>	06	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 06</i>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

	<i>Diretor de Informática Educativa</i>	<i>01</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>
	<i>Coordenador da Equipe do Núcleo Tecnológico Municipal</i>	<i>01</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 10</i>
	<i>Diretor de Obras Escolares</i>	<i>01</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

<i>ITEM:</i>	<i>CARGO:</i>	<i>QUANTIDADE:</i>	<i>PROVIMENTO:</i>	<i>PADRÃO:</i>
	<i>Secretário</i>	<i>01</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>Subsídio Legal</i>
	<i>Chefe de Gabinete IV</i>	<i>01</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 06</i>
	<i>Assessor I</i>	<i>04</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>
	<i>Assessor II</i>	<i>01</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 07</i>
	<i>Ouvidor</i>	<i>01</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 03</i>

.....” (NR)

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração